TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1004101-60.2022.8.26.0077**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Guatambu Park**
Executado:	**Jom Empreendimentos Imobiliários Ltda, CPF n° 428.919.408-73**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Íris Daiani Paganini dos Santos Salvador

Vistos.

Verifico que, após impugnação do valor de avaliação (fls. 207), a parte impugnante deixou decorrer o prazo para recolhimento de honorários periciais (fls. 304 e 308), motivo pelo qual reconsidero a decisão de determinação de atividade avaliativa, em relação ao perito Lupércio Ziroldo.

Desnecessária intimação do perito acerca do cancelamento tendo em vista que não houve seu cadastramento.

No mais, homologo o auto de avaliação do Oficial de Justiça, em fl. 207/208, no valor de R$ 250.000,00, em relação ao imóvel de matrícula de nº. 84.462 do CRI de Birigui.

Após o decurso de prazo recursal, dê-se vista ao autor.

Intime-se.

Birigui, 16 de abril de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRIS DAIANI PAGANINI DOS SANTOS SALVADOR, liberado nos autos em 16/04/2024 às 15:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004101-60.2022.8.26.0077 e código wyP7yQnw.